



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 021 DE 15 DE abril DE 2.002.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 200 Livro 13 Folha 77 D 15/04/02  
Hora: 14:20  
B. Sousa  
FUNCIONARIO

É do interesse da administração e, temos certeza, desse Poder Legislativo, que seja dado incentivo ao aprendizado de futebol às crianças de nosso município.

Para tanto, necessitamos de professores que, além de outros matérias, entendam também desse particular esporte.

Como não dispomos na rede municipal de ensino, professores com essas qualificações, a solução, até que seja aberto concurso público para o preenchimento dessas vagas, é a contratação temporária.

Para tanto, estamos encaminhando o Projeto de Lei anexos, visando autorização dessa casa para o preenchimento de 10 (DEZ) vagas de professores com a qualificação exigida pelo programa, esperando que seja o mesmo apreciado e aprovado, para que possamos oferecer a comunidade estudantil de Barra do Garças, essa oportunidade.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 15 de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 15 DE abril DE 2.002.**

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Nº 200 Livro 13 Folha 79 Data 15/04/02  
 Horas 17:20  
 O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,  
 FUNCIONÁRIO

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para o fim que menciona".

**Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender urgente a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, que ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

- 10 ( Dez) professores para atuarem na Rede Municipal de Ensino com salário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

**Art. 2º** - A contratação terá início a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, impreterivelmente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.12.361.0004 -2029 -31.90.11.00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de abril de 2.002.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em sessão de 15/04/02  
 W. Santos





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

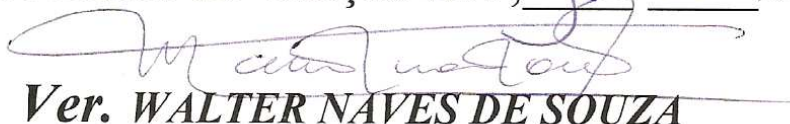
Ao Projeto de Lei nº -

021/2002 de autoria Roder

Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 15/04/2002.



**Ver. WALTER NAVES DE SOUZA**

*Presidente*

**Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**

*Relator*

  
**Ver<sup>a</sup>. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA**

*Membro*






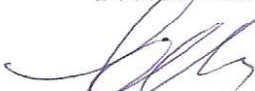
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

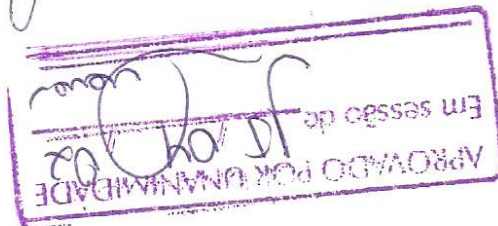
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 15/04/2002.

  
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Presidente

  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

  
Ver.<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro





5


ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº 021 2001, de  
Autoria do: Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em 15/04/2001.

  
Ver. DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> IEDA REZENDE RODRIGUES  
Relator

  
Ver. DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 15/04/01  
Paulo





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

### VOTAÇÃO

**MATÉRIA:**

*Projeto de Lei nº 021/2002 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
JEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

*heute*

